terreno necessária ao atendimento de necessidade publica e são declaradas de urgência para os efeitos do artigo 2º e §§ da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 25 de novembro de 1964.

João Guarnieri
Prefeito Municipal

Lei nº 309

"Autoriza o Poder Executivo a firmar "Convenio" com o Instituto Brasileiro do Café para fins que especifica e dá outras providências."

João Guarnieri, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Morro Agudo, Decreta, e eu pro-

mulgo à seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar "convenio" com o Instituto Brasileiro do Café, a fim de receber do mesmo Instituto o que lhe couber proveniente do "Fundo de Defesa do Café".

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, por seu Prefeito Municipal, a praticar quaisquer atos necessários à execução do disposto no artigo primeiro desta lei.

Artigo 3º - Esta presente Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 30 de Novembro de 1964.

João Guarnieri
Prefeito Municipal

Lei nº 310

"Dispõe sobre suplementação de verba".

João Guarnieri, Prefeito Municipal, faço saber que